FÓRUM

LEGISLAÇÃO NACIONAL É ROBUSTA, MAS EMPRESAS NÃO APROVEITAM OS BENEFÍCIOS DA PI

Os pedidos de patentes e registos têm aumentado em Portugal, contudo, especialistas defendem um aprofundamento dos mecanismos de proteção de propriedade industrial já existentes para incluir as tecnologias do futuro. ANTÓNIO VASCONCELOS MOREIRA

1 QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS LIMITAÇÕES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL EM PORTUGAL?

2 COMO PREPARAR A PROPRIEDADE INDUSTRIAL NO PAÍS PARA A PRÓXIMA DÉCADA DO PONTO DE VISTA LEGAL?

MANUEL LOPES ROCHA
Sócio Coordenador da área de Propriedade Intelectual, Marcas e Patentes, PLMJ

1. Há uma grande limitação, a Justiça. O Tribunal da Propriedade Intelectual e os tribunais superiores. Não basta dizer que agora são especializados. Pelo TPI têm passado juízes excelentes e outros muito menos. É possível alinhar pela bitola superior e não pela faixa de menor valia. Esse é o caminho correto e praticável. Há ótimos juízes em Portugal, a quem só falta a oportunidade que nunca tiveram.

2. É necessária mais especialização, a sério, na Justiça. É preciso um TPI no Norte, não faz sentido que a região mais industrializada do País não tenha um TPI mais próximo. São precisos assessores. É humanamente impossível que um Juiz possa saber de tudo. E é preciso investir, já, em Inteligência Artificial e Juízes-Robôs, como auxiliares, não como substitutos.

ANA RITA PAÍNHO
Sócia de Propriedade Intelectual, TMT e Life-Sciences da Sérvulo Correia e Associados

1. O reduzido investimento dos grupos económicos nacionais, por um lado, o tamanho de economia face ao investimento base por outro. Portugal não é um país com tradição de proteção de direitos de propriedade industrial ainda que desde muito cedo tenha procurado esse rumo do ponto de vista legal. Na verdade, a maioria dos *players* económicos não estão centrados na proteção da propriedade industrial. No que concerne às marcas, mesmo quando pensamos nas novas tecnologias e numa indústria muito mais progressista, o que notamos é que a preocupação com o branding é grande mas não é acompanhada de estudos prévios e da proteção da marca que está na base da estratégia de marketing. Se pensarmos nas invenções, o investimento nacional é reduzidíssimo face à media europeia. É certo que o mercado nacional é muito pequeno e não compensa o investimento em longos estudos e departamentos de *research & development*, mas não é menos verdade que a indústria não tem o foco nessa proteção mesmo quando se justifique.

2. O país modernizou-se no que concerne aos instrumentos de registos através do programa simplex, mas mantem as instituições sem meios suficientes e com competências para que possa estar a par com os maiores centros europeus nesta matéria. É urgente modernizar a infraestrutura do Instituto Nacional da Propriedade e Industrial, dotar o Instituto de meios humanos e com alto grau de qualificações por áreas relevantes no que concerne à análise de processos de patentes. Para além disso é importante que o sistema funcione como um todo e que haja uma efetiva tutela dos direitos de propriedade industrial concedidos. Em qualquer caso, não devemos perder o sentido de que a propriedade industrial tenderá evoluir a uma escala europeia, até pela própria globalização dos mercados. A repressão das infrações em sede propriedade industrial deve ser matéria de primordial interesse para o Estado e os tribunais especializados têm de ser dotados de meios efetivos que façam valer essa dita especialização.

FRANCISCO COLAÇO
Sócio da Albuquerque & Almeida Advogados

1. Em função da nossa experiência mas, principalmente, do *feedback* recebido dos nossos Clientes, existem três principais limitações à propriedade industrial em Portugal: o custo, o desconhecimento do processo e, sobretudo, a descrença na proteção que o registo confere, radicada também na segunda limitação referida, ou seja, o desconhecimento. Quando pretende registar uma marca, o titular do direito depara-se, desde logo, com a dificuldade em enquadrar o seu produto numa ou mais classes da Classificação de Nice – que irá definir o âmbito de proteção da marca. Por outro lado, não é barato (o custo mínimo para o registo de uma marca com apenas uma classe assinalada é de 127,37), a que acrescerá o custo com o apoio profissional para o fazer. Este investimento apenas se justifica no caso de o produto almejar um alcance economicamente considerável, até porque o "não uso" de um registo pode acarretar despesas para o titular do referido direito. Assim, esta avaliação da relação custo/benefício pode tornar-se absolutamente desencorajadora, principalmente para o pequeno empresário ou individual. Por outro lado, a proteção em Portugal não é, por motivos socioculturais, semelhante à que existe nos Estados Unidos (grande líder do registo e da patente). Sabemos que, além de ter que passar por um processo judicial moroso e com um custo com despesas legais e judiciais elevado e ter que provar a existência de danos que, muitas das vezes, não se computam facilmente, o valor das indemnizações em Portugal não faz "fortunas" e, portanto, acaba por estar presente a ideia de que não é necessário ou útil para uma PME registar uma marca.

2. Portugal acompanha a tendência europeia e mundial de crescimento de pedidos de registo de marcas e patentes. Este é um sinal muito claro da crescente atividade inventiva e consciência competitiva das empresas. No entanto, para acompanhar e estimular este crescimento, é necessário, do ponto de vista legal, simplificar o processo de registo, adequar os custos do registo à realidade económica de qualquer empresa que o deseje fazer e, não menos importante, credibilizar o processo de fiscalização de quaisquer atos de concorrência desleal. O Novo Código da Propriedade Industrial (CPI) deu já significativos avanços neste sentido, como, por exemplo, o facto de ter conferido ao INPI competência, em primeira instância, para declarar a invalidade de marcas registadas, ou ainda, as importantes alterações no combate à contrafação. O fortalecimento do papel do INPI na fiscalização da concorrência representa um evidente estímulo ao registo, credibilizando a sua eficácia. Porém, existe um longo caminho a percorrer na mudança de mentalidades, pois, como referimos, supra, muitos empresários consideram ainda que o registo, sendo caro, não traz grandes benefícios e a falta dele também não lhes trará maiores consequências.

LÍDIA NEVES
Associada Sénior na Miranda

1. Aos ativos que compreendem o conhecimento que existe numa determinada organização (i.e. ativos intangíveis), é atribuída cada vez maior importância. Todavia, nem sempre é possível a proteção dos mesmos em sede de propriedade industrial atentas as limitações associadas a esta proteção, decorrentes da legislação aplicável. As patentes são o melhor exemplo na medida em que existem determinados ativos intangíveis que, pela sua natureza, estão excluídos de patenteabilidade. Entre outros, os projetos, princípios e métodos do exercício de atividades intelectuais em matéria de jogo ou no domínio das atividades económicas, assim como os programas de computadores, como tais, sem qualquer contributo, encontram-se

excluídos de patenteabilidade. As criações estéticas também não podem ser objeto de patente, sem prejuízo da possibilidade de proteção das mesmas enquanto desenho ou modelo. Por outro lado, de referir que o registo de direitos de propriedade industrial envolve não só o preenchimento cumulativo de requisitos legais (de ressaltar, no caso das patentes, a necessidade de que a invenção em causa seja considerada nova) como o cumprimento de diversas formalidades, algumas de maior complexidade. Sendo grande parte dessas formalidades desconhecidas pelo público em geral. Outra limitação associada à propriedade industrial consiste na curta duração de alguns dos direitos concedidos. No caso das patentes, decorrida a duração de 20 anos prevista na lei, as respetivas invenções entram no domínio público, podendo ser livremente exploradas por terceiros. De apontar ainda que os próprios direitos conferidos pelo registo em sede de propriedade industrial acarretam limitações quanto ao uso dos mesmos. A título de exemplo, uma marca, uma vez registada, deverá conservar-se inalterada. No que respeita à proteção de segredos comerciais, para a qual se tem assistido a um crescente interesse em alternativa aos registos de propriedade industrial, designadamente ao registo de patentes, de referir que esta proteção tem as suas próprias limitações. Isto porque apenas é possível a proteção enquanto segredo comercial de informações que preencham determinados requisitos. Um desses requisitos é o de que as informações em causa tenham sido objeto de diligências consideráveis, atendendo às circunstâncias, por parte da pessoa que detém legalmente o controlo das informações, no sentido de as manter secretas. Ora, tais diligências envolvem naturalmente custos, devendo ser implementadas estratégias de proteção dos segredos comerciais. Os custos podem ser apontados como mais uma limitação da propriedade industrial. Sendo que, no caso do registo de patentes, os custos são especialmente mais avultados. Estes custos não se esgotam no processo de registo, havendo ainda lugar ao pagamento de anuidades durante o tempo de vida da patente. A ponderação de todos estes fatores, aquando da tomada de decisão quanto ao caminho a seguir para a proteção de ativos intangíveis, é determinante.

2. Tendo por base todo o desenvolvimento tecnológico ocorrido na última década, prevê-se que o mesmo continue em modo crescente nos próximos dez anos. Sendo da maior utilidade a proteção em sede de propriedade industrial dos ativos intangíveis decorrentes desse desenvolvimento tecnológico. Um ativo intangível, uma vez registado, poderá beneficiar de proteção acrescida na medida em que são atribuídos direitos de exploração exclusivos aos respetivos titulares (incluindo a possibilidade de licenciamento desses direitos). Deverá, por isso, ser realizado um trabalho de adaptação constante do sistema de propriedade industrial aos desenvolvimentos tecnológicos. De ressaltar os desenvolvimentos já ocorridos em sede de design digital, designadamente a modelagem tridimensional, incluindo o uso de tecnologia BIM - Building Information Modeling (Modelagem de Informações da Construção). Para o futuro, revela-se de extrema importância acompanhar os desenvolvimentos relacionados com as tecnologias mais complexas, designadamente as que assentem numa redução da intervenção humana, incluindo com recurso a inteligência artificial. Devendo ser ponderadas as possibilidades de adequação destas novas realidades ao sistema de proteção existente ou eventualmente de criação de novas formas de proteção que acompanhem os desenvolvimentos que venham a ocorrer. Na prática, tratar-se-á de acompanhar o progresso, porque com o progresso surgem não só novas oportunidades de negócios como oportunidades para a propriedade industrial.

BÁRBARA PESTANA
PMCM Advogados

1. Correndo o risco de simplificar demais uma realidade que é tão vasta, dividiria as limitações da propriedade industrial em 3 vertentes principais; o desconhecimento; a complexidade; e proteção judicial e extra-judicial ineficaz. As modalidades de propriedade industrial para proteção dos direitos dos seus utilizadores, são ainda muito desconhecidas e pouco exploradas por estes, apesar do inegável crescimento progressivo neste sentido. Existe pouco conhecimento do que é uma patente ou um modelo de utilidade, por exemplo, para que servem, que direitos protegem, qual a dimensão geográfica dessa proteção e como iniciar e instruir um processo de propriedade industrial. Tudo é ainda muito complexo e moroso, para além de que é ainda bastante notória a distância entre a administração e os criadores. É absolutamente necessário um melhoramento substancial no que toca a difusão da informação, a simplificação do procedimento e celeridade de análise e concessão de registo, mas também, numa fase posterior e eventual, que se agilizem os mecanismos de reclamação graciosa e judicial.

2. Não tenho qualquer dúvida de que o caminho a seguir na próxima década é o da valorização da chamada propriedade industrial verde. Portugal apela, com urgência, à implementação de medidas de inovação tecnológica ambiental e sanitária. Existe uma necessidade inegável de incitar a inovação sustentável e a eficiência da utilização de recursos energéticos, ponto, aliás fundamental, para que Portugal possa alcançar a Neutralidade Carbónica em 2050, adaptar-se aos planos ecológicos europeus e alavancar a economia. Tal caminho passará por atribuir incentivos, tais como uma redução significativa das taxas e prazos de análise e concessão dos pedidos de patentes e marcas ecológicas e sustentáveis. É essencial apostar na proteção da ecoinovação. A prática e a evolução legislativa neste âmbito mostra-nos que uma política regulatória de propriedade industrial adequada, produz um impacto extremamente positivo na inovação e, por conseguinte, na economia, pelo que este será, certamente, um ponto de ordem na próxima década. Um grande trabalho de preparação dos Tribunais e agentes da Justiça será também fundamental e expectável na próxima década, por forma a garantir o cumprimento célere e eficaz dos direitos de propriedade industrial. Sem este salto qualitativo na Administração e na Justiça, a propriedade industrial nunca será capaz de proteger de forma eficiente os direitos dos seus agentes mais importantes, os autores e inventores.

I+D AS ARMAS DE GUERRA DO SÉCULO XXI

ANA MORATO
Directora-Geral
ClarkeModet Portugal

E o mundo enfrentou um inimigo invisível... Um inimigo que não podíamos combater com as armas que as grandes potências tinham acumulado, numa corrida sem sentido, ao longo dos últimos 70 anos. Um inimigo que só pode ser combatido com acção global e que é a única arma possível no investimento em Ciência e Tecnologia.

Durante anos vimos como os orçamentos em investigação e desenvolvimento não têm sido a prioridade dos governos. Hoje todos nós rezamos para que a ciência nos ajude a encontrar, no mais curto espaço de tempo possível, uma vacina para combater a COVID-19. Temos visto o maior projecto de colaboração científica a encontrar, com um ensaio mundial, um tratamento eficaz. Os Big data e Inteligência Artificial estão a ser tecnologias chave em todos os projectos de investigação. Apelámos a soluções tecnológicas como aplicações para acompanhar casos positivos. Em resumo... sabemos que as nossas vidas e o nosso futuro estão nas mãos da ciência e da tecnologia.

No mundo do conhecimento, o valor não está nos activos fixos associados a grandes instalações de produção e maquinaria cara. Está no que as mentes privilegiadas trabalhando em equipa e com anos de esforço e tenacidade podem alcançar. Portanto, é um valor intangível que só pode ser protegido através da propriedade industrial como o único meio de reconhecer a autoria de uma descoberta e assegurar a sua protecção.

Existe um consenso internacional de que a carteira de patentes ideal de uma empresa protegerá as suas receitas futuras. Neste sentido, podemos dizer que quando uma empresa tem, por exemplo, 2% do mercado global numa tecnologia específica, deveria também ter 2% das patentes. Qualquer outra opção não a protegeria adequadamente de potenciais concorrentes que desejem entrar na arena. E, não se trata apenas de patentes. Também podemos proteger de forma segura e económica os segredos comerciais através da tecnologia blockchain, registando provas de evidência que acreditem a nossa propriedade intelectual face a potenciais conflitos de interesses. Além disso, o conhecimento é licenciado, comprado e vendido, e o seu valor é directamente proporcional à protecção correcta dos nossos desenvolvimentos. Mas como e onde proteger não é evidente, obedece a uma estratégia que deve estar inevitavelmente ligada ao que pretendemos fazer com esse conhecimento gerado e à nossa estratégia de negócio.

Na ClarkeModet, como empresa multinacional de consultoria em propriedade industrial, com mais de 140 anos de experiência no mercado, quisemos estar nestes momentos de dor e incerteza, a apoiar os desenvolvimentos da indústria e as instituições portuguesas para combater esta pandemia que ocorreram no nosso país, como o ventilador desenvolvido pelo CEIIA e outras entidades. Porque estamos conscientes de que só com ciência, colaboração internacional e solidariedade conseguiremos derrotar este inimigo invisível que é o COVID -19.

Com o apoio Clarke Modet +

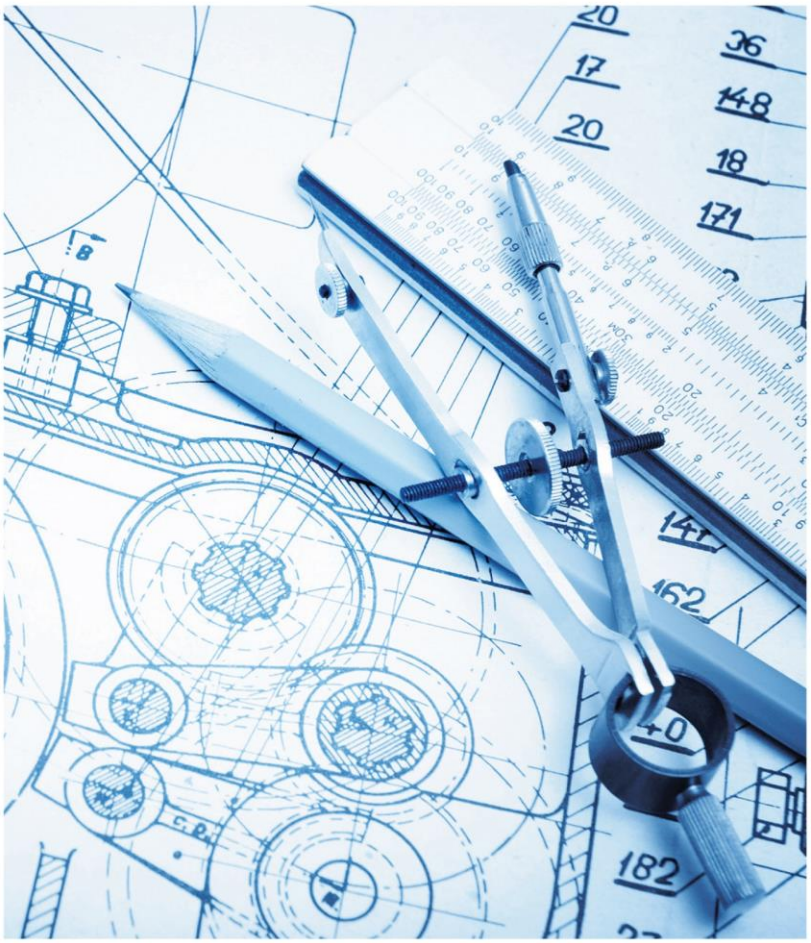

ANA MORATO
Diretora-geral
da Clarke Modet Portugal

1. Uma das principais limitações da propriedade industrial (PI) em Portugal está relacionada com a falta de cultura de utilização deste tipo de ferramentas por parte das PME Nacionais. De facto, os estudos internacionais mostram que as PME que usam direitos de PI crescem mais rapidamente e são mais resistentes a crises económicas, e neste sentido é urgente que os órgãos decisores das empresas tenham presente que PI é um investimento e não um gasto. Outro aspeto, no qual Portugal está limitado, seja pela sua própria responsabilidade ou por incapacidade da União Europeia, é a de falta de políticas de PI inteligentes para proteger as tecnologias e a criatividade disruptiva, e garantir a sua implementação, uso e partilha por todos os participantes relevantes. Por fim, e não menos importante, é fundamental a criação de procedimentos rápidos para proteção de invenções, já que no caso das empresas digitais, os procedimentos temporais começam a estar desfasados da realidade destas empresas.

2. Do ponto de vista legal, o sistema de PI é bastante robusto. No entanto, é necessário enfrentar vários desafios para que a PI reforce a resiliência da nossa economia. Em primeiro lugar, o sistema de PI deverá rever os seus procedimentos, os quais se mantém muito dilatados no tempo, sinal do forte desinvestimento do governo. É também importante definir as implicações da impressão 3D e a proteção de invenções que usem inteligência artificial. Em segundo lugar, aumentar o conhecimento de PI junto das PME e dos centros I&D, os quais mantém a visão sobre a PI como um sistema caro, complexo e difícil de navegar. Em terceiro lugar, as entidades financeiras devem valorizar os direitos de PI enquanto ativos intangíveis, permitindo, por ex., o acesso a financiamento. Por outro lado, é importante a criação de ferramentas para a partilha/transação, através, por ex., do licenciamento. Em quarto lugar, apostar no combate aos elevados níveis de falsificação, pirataria e cibercrime, que estão enraizados culturalmente na nossa sociedade.

CLÁUDIA XARA-BRASIL
Consultora da CCa
na Área de PI

1. Embora Portugal se encontre num patamar de desenvolvimento e de avanço legislativo muito equidistante face à generalidade dos países da Europa, há um longo caminho a percorrer, nomeadamente a nível de coordenação de medidas legislativas e de aplicabilidade prática de determinados institutos jurídicos importantes já legislados. Mas sobretudo, quer a jusante, quer a montante destes aspetos mais legais, assistimos a um grande défice de acesso e de veiculação de informação de qualidade em matérias essenciais e básicas de propriedade industrial. Seria desejável, e refletir-se-ia de imediato em muitos outros quadrantes da sociedade, da economia, nas empresas, ver-se uma camada cada vez mais alargada de agentes formados e informados. Já para não referir as situações de completo desconhecimento do que seja a Propriedade Industrial, ainda nos deparamos com posturas de, por exemplo, se considerar a Propriedade Industrial como algo sem importância, ou como um peso ou um luxo, em que só há espaço para a PI quando há dinheiro. A propriedade industrial não pode ser vista assim. Por exemplo, nas invenções, que é do que vive o mercado, existe pouco conhecimento do sistema de patentes como valorização de negócio. As empresas em geral, não têm formação na área e não recorrem ao sistema de patentes para avaliar se estão livres para operar, para analisar mercado tecnológico, para evitar I&D redundante e, principalmente, não reconhecem a vantagem competitiva de possuir como activos as patentes. Outro exemplo, o uso da PI para acesso ao financiamento é um desafio devido às dificuldades na valorização dos resultados de P&D e aos obstáculos legais sobre o uso de bens intangíveis como garantia. A PI tem um papel muito relevante e deve ser entendida como uma ferramenta de recuperação ou de manutenção dos níveis económicos das empresas. Deve mudar-se a perceção dos direitos de PI como uma questão unicamente legal para se passar a vê-los como um instrumento para o crescimento de um. Há que insistir na importância destes activos intangíveis em que se traduz a Propriedade industrial.

2. Há que ter presente o contexto tecnológico em que vivemos, os desafios e as mudanças tecnológicas em todos os aspectos da sociedade e, consequentemente, para o sistema de propriedade intelectual. Os limites e a aplicabilidade dos conceitos existentes do sistema de PI estão a ser postos à prova. É necessário um ajuste contínuo do sistema para garantir que ele ainda seja adequado ao seu objetivo. Nessa vigilância de ajuste legislativo para o futuro, não só a nível nacional, mas também numa perspectiva global e de mercado único, pode salientar-se alguns temas prementes a ter em conta:
- a especial atenção que se deve dar às pequenas e médias empresas (Think Small First), que são a espinha dorsal da indústria, e, em particular, na busca de abordagens mais eficazes para as iniciativas de apoio (algumas já existentes) que melhorem o uso e a gestão da propriedade intelectual pelas PME, como uma alavanca para, por exemplo, obter acesso a financiamento, comercialização mais fácil de PI, para tornar a IP parte das estratégias de negócios das PME;
- os desafios da 4ª revolução industrial no campo da proteção de patentes e design;
- as possibilidades de o sistema de propriedade industrial contribuir para os objetivos do Acordo Verde Europeu (Think Big e Think Green), ou seja, transformar a economia com vista a um futuro ambientalmente sustentável o que implica uma grande transformação industrial e investimento em tecnologias verdes. Em termos de patentes, os investidores europeus e europeus estão na vanguarda quando se trata de tecnologias limpas, mas a sua participação está a diminuir.
- Ainda como desafios da economia digital, temos também a importante temática da proteção de segredos comerciais que são uma ferramenta para as indústrias desenvolverem a sua vantagem competitiva. Embora a Diretiva sobre os Segredos Comerciais contenha ferramentas de aplicação das quais as empresas se podem valer em caso de apropriação indevida dos seus segredos comerciais, ainda é um desafio provar a existência de um segredo comercial e o facto de ter sido desviado. A realidade mudou e a mudança de tecnologia também mudou profundamente o ambiente dos segredos comerciais. No mundo digital de hoje, existem muitos *players* no mercado que não controlam todo o sistema de produção de produtos como costumavam fazer antes. Para que as empresas se mantenham relevantes e presentes no mercado, elas precisam de ser abertas e colaborar entre si, especialmente se fizerem parte da mesma plataforma. É um enorme desafio no mundo da Internet das Coisas (IoT) reconciliar a necessidade de as empresas abrirem e partilharem dados para fazer parte do ecossistema, mas ao mesmo tempo serem fechadas o suficiente para proteger as suas informações contra ameaças cibernéticas e apropriação ilegal dos seus segredos comerciais. Para encontrar uma solução, é necessário desassociar e colaborar muito rapidamente, não apenas a nível da UE, mas também a nível mundial Em suma, é necessário garantir informações e educação antecipadas, aconselhamento estratégico de qualidade sobre gestão de PI. Nesse sentido, devem ser desenvolvidas ferramentas e sistemas para a atualização da especialização e, como referido, especial enfoque nas PME. Além disso, é importante continuar a incluir a PI nos debates sobre política industrial para que a PI não seja considerada ou tratada isoladamente. É necessário investir esforços adicionais em projetos da UE e estabelecer um sistema que permita a correspondência entre inventores/criadores, indústria e setor público, especialmente para as principais tecnologias da UE.